



PARECER ÚNICO Nº 0856121/2016 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08064/2010/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação	18480/2010/001/2010	Sugestão pelo deferimento
Licença de Operação	08064/2010/004/2013	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEREDOR: Zoom Recycle e Serviços LTDA	CNPJ: 11.737.831/0001-67
EMPREENDIMENTO: Zoom Recycle e Serviços LTDA	CNPJ: 11.737.831/0001-67
MUNICÍPIO: Pouso Alegre - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y 22º 16' 11.4" LONG/X 45º 55' 24.15"	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí
UPGRH: GD 5 – Bacia do Rio Sapucaí		SUB-BACIA: Rio Sapucaí Mirim
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	
F-05-13-5	Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos em Fornos de Cimentos Clínquer.	
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. (<i>Blend</i>)	
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rogério Matiuzzi – Engenheiro Químico		REGISTRO: CREA/MG: 60189709-2
RELATÓRIO DE VISTORIA: 039/2016		DATA: 29/04/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A empresa **Zoom Recycle Serviços LTDA**, situado a Av. Elias Gersoni, nº 45, Jd. Califórnia, Pouso Alegre/MG inscrita no CNPJ 11.737.831/000167 é uma empresa que atua na área de Gestão de Resíduos, por meio de transportes, “blendagem” (mistura) de Resíduo Classe I para ser utilizado como combustível para fornos de clínquer e segregação e destinação de resíduos conforme a classe. Desenvolve suas atividades desde 2012.

Este Parecer Único tem como finalidade avaliar a solicitação de revalidação para as atividades vinculadas as respectivas Licenças de Operação e processos Administrativos:

- **Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos em Fornos de Cimentos Clinquer. (F 05-13-5)** com capacidade de processar até **90 toneladas/dia**, sendo seu porte **Médio** e Potencial Poluidor **Grande**, sendo **Classe 5**.
PA: 08064/2010/002/2012 – LO nº 144/2012 com vencimento em **29/10/2016**.
- **Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. (F 05- 15- 0)** com área útil **0,09 hectares** e número de **06** funcionários, sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Grande**, sendo **Classe 3**.
PA: 08064/2010/004/2013 – LO nº 070/2013 com vencimento em **02/07/2019**.
- **Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I (F 02- 01-1)** com número de veículos igual a **04 unidades** sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Grande**, sendo **Classe 3**.
PA: 18480/2010/001/2010 – LO nº 048/2011 com vencimento em **02/05/2017**.

Na data de 27/01/2016 foi formalizado a solicitação de **Revalidação de Licença de Operação – RevLO** mediante Processo Administrativo **PA - 008064/2010/005/2016**, com vistoria realizada em 29/04/2016 para subsidiar a análise técnica do Processo de Revalidação.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA a existência de Cadastro Técnico Federal de número **Nº 5610334** e do Certificado de Regularidade válido até **14/04/2016** para as atividades exercidas pela Zoom Recycle e Serviços LTDA.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB Nº 175672** para as instalações da unidade produtiva, com validade até **20/03/2020**.



O Relatório de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Químico Rogério Matiuzzi, **CREA/MG 6018709-2** e **ART 2910478** e o mesmo foi avaliado pela equipe técnica da SUPRAM SM e apresentou-se satisfatório.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado em uma área total e construída de 764,11 m². O quadro funcional é composto por 06 empregados, distribuídos em 01 turno que opera 08 horas/dia, 22 dias/mês, com capacidade máxima de processar 90 toneladas/dia de resíduos.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, tem-se o transporte de resíduos perigosos classe I, a unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos em fornos de cimento clínquer, conhecida como “*blendagem*”. Há também a atividade de outras formas de tratamento ou disposição de resíduos, que remete a “*blendagem*” de líquidos.

O empreendimento apresentou também o Projeto de Atendimento Emergencial – PAE com escopo para produtos perigosos e poluentes, com viés Ambiental e Ocupacional.

De acordo com informações prestadas em vistoria técnica e nos estudos – RADA, o empreendimento realiza também a recepção de objetos/bens apreendidos e objetos oriundos de processos criminais findos com sentença transitadas em julgado. Consta no Processo Administrativo ofícios da polícia Militar e também do Poder Judiciário, requerendo tal prestação de serviço.

2.1. Atividade de mistura de resíduos sólidos e líquidos (*Blendagem*)

A atual capacidade instalada de produção é de 90 toneladas/dia, sendo que a mistura (*blending*) é realizada entre resíduos sólidos, pastosos e líquidos. A área onde se realizam as atividades de mistura (*blend*), encontra-se totalmente coberta e impermeabilizada. Foi verificado em vistoria que existem mecanismos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros e também estabelecidos pelo próprio empreendimento mediante instruções de serviços.



O empreendimento informa que os resíduos são transportados por caminhões de frota própria ou contratada e quando chegam ao empreendimento é realizado uma inspeção para conferência dos resíduos mencionados no despacho e nota fiscal, com os resíduos transportados. Caso haja divergência, os resíduos são devolvidos.

O empreendimento desenvolveu também uma instrução de serviço que para todo lote de resíduo transportado e recebido pela Zoom Recycle, é realizado uma amostragem representativa do lote e mantido em estoque e planilha, para registro de informações e dos materiais físicos. Esta instrução de serviço visa garantir que o empreendimento não receba resíduos dos quais não esteja autorizado e também para fins de fiscalização.

O empreendedor informa também que os resíduos recebidos serão preferencialmente processados no mesmo dia, para evitar acúmulos e que de forma alguma são armazenados resíduos fora da área do empreendimento.

Ressalta-se que conforme mencionado anteriormente, a área destinada ao processamento e armazenamento dos resíduos é coberta e impermeabilizada.

Foi informado pelo empreendedor e também constatado em vistoria, que são realizados 03 tipos de *blendagem*.

A seguir será descrito de forma sucinta as etapas de processo para cada tipo de blendagem.

2.1.1 ***Blend* tipo 01 (sólido)**

São realizados com resíduos de plásticos, papel, papelão, panos, estopas, filmes de poliéster, EPI's, espumas, pallets, etc.

De acordo com fluxograma apresentado, o processo consiste em receber os materiais contaminados (resíduos), acondicioná-los no galpão de estocagem e submetê-los em um triturador, onde pretende-se homogeneizar a granulometria para em seguida ser submetido em um processo de mistura, realizado por um misturador tipo escavadeira.

Estes resíduos também poderão ser armazenados para serem utilizados para dar consistência no *blend* tipo 02.



Após a realização do *blend*, o material é carregado em caminhões basculantes ou tipo Rollon-Rollof e encaminhados para co-processamento em cimenteiras.

2.1.2 *Blend* tipo 02 (sólido/pastoso)

São realizados com serragem, areia e terra contaminada, graxa, borra de tinta, lama de ETE, borra de retífica, areia de fundição, oxalato de cálcio, SPL, torta de neutralização, etc.

Os materiais (resíduos) tipo sólidos e pastosos ficam armazenados separadamente. Em relação aos resíduos sólidos, faz-se previamente uma separação de madeira e ferro. Seguidamente, forma-se uma baia com o material sólido e insere-se o material pastoso no interior desta baia.

Após esta etapa, realiza-se a mistura destes materiais mediante uso de retroescavadeira, com adição de serragem. O resíduo resultante do *blend* fica estocado em caçambas ou veículos de estocagem.

Após a realização do *blend*, o material é carregado em caminhões do tipo Rollon-Rollof e encaminhados para co-processamento em cimenteiras.

2.1.3 *Blend* tipo 03 (líquidos)

São realizados com óleo usado, solvente contaminados, efluentes líquidos, combustíveis fora de especificação, etc.

Os materiais líquidos ficam armazenados em tanques instalados no interior de bacias de contenção. A mistura é realizada por meio de bombeamento dos materiais para tanques de misturas. Após homogeneização, o material resultante da *blendagem* é armazenado em tanques de estocagem de *blend* líquidos.

Após a realização do *blend*, o material é carregado em caminhões tanque e encaminhados para co-processamento em cimenteiras. A **Tabela 01** especifica os equipamentos utilizados pelo empreendimento.



Tabela 01: Equipamentos utilizados.

Equipamento	Capacidade
01 Triturador de resíduos sólidos	Potência de 40 HP, 4 eixos de trituração, esteiras de alimentação e extração e área ocupada de 18 m ²
06 Caçambas tipo Roll-on	Capacidade volumétrica de 26 m ³ cada
03 tanques de aço carbono	Capacidade de 15 m ³ cada
01 Retroescavadeira	-
02 Cases 420	-
01 veículo tipo caçamba	-
01 veículo do tipo sucção a vácuo	-
01 Balança rodoviárias	Pesagem máxima de 80 toneladas.

Fonte: RADA

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária CEMIG, com consumo médio informado de 2.500 kWh/mês. A água consumida no empreendimento é fornecida pela concessionária local COPASA com consumo médio de 6 m³ e máximo de 10 m³, segundo consta no RADA.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, segundo consta no RADA, são oriundos da contribuição dos funcionários sendo, portanto de natureza sanitária, com volume médio gerado de **0,77 m³/dia**.

De acordo com informações constantes no RADA. Em relação aos efluentes industriais, são gerados em pequenas quantidades advindo da lavagem de compartimentos de veículos e do *blend* dos materiais líquidos.

Os resíduos sólidos gerados são oriundos das atividades desenvolvidas e de acordo com o RADA apresentado constituem-se de EPIs, resíduos de laboratório, papel, filtro, recipientes, resíduos de escritórios e lâmpadas.

A **Tabela 02** lista as empresas receptoras dos Resíduos Sólidos gerados e gerenciados pela Zoom Recycle e Serviços LTDA.



Tabela 02: Empresas que recebem os Resíduos gerados e gerenciados.

Empresas receptoras	Localização
Ambisol Soluções Ambientais LTDA	Suzano/SP
Aplichim Tecnologia Ambiental	Paulínia/SP
Camargo Corrêa Cimentos	Ijací/MG
Companhia de Saneamento de Jundiaí	Jundiaí/SP
Environ Cestari Resíduos Ind. LTDA	Guarulhos
Essencis Soluções Ambientais S/A	Betim/MG - Caeiras/SP – Magé/RJ
Estre Bioremediação LTDA	Americana e Paulínia/SP
Flucor Service LTDA	Mogi das Cruzes/SP
Gesco Ambiental	Lorena/SP
Holcim Brasil S/A	Pedro Leopoldo/MG
Lara Tratamento de resíduos LTDA	Pouso Alegre/MG - Mauá/SP
Pró-Ambiental Tecnologia LTDA	Lavras/MG
Proluminas Lubrificantes LTDA	Varginha/MG
Renova Resíduos Industriais	Arujá/MG
Resicontrol Soluções Ambientais LTDA	Tremembé/MG – Sorocaba/SP
Resotec	Pedro Leopoldo/MG
Sabesp	São Paulo/SP e Suzano/SP
Silcon Ambiental LTDA	Paulínia, Juquiá e Mauá/SP
SR Tratamentos de resíduos	Lavras/SP
Suzaquim Ind. Químicas LTDA	Suzano/SP
Umicore Brasil	Guarulhos/SP
Zoom San. Instrum. Log. E Serv. LTDA	Pouso Alegre/SP

Fonte: RADA

Os níveis de ruídos provenientes das atividades realizadas pela Zoom Recycle LTDA são monitorados em 04 pontos do empreendimento, sendo as 2 laterais, frente e fundos.

Embora o empreendimento esteja localizado em área urbana, é importante ressaltar que a ocupação nas proximidades é predominantemente industrial.



Figura 01: Localização do empreendimento Zoom Recycle LTDA e seu entorno.

2.3 Atividade de Transporte de resíduos Perigosos (Classe I)

Para esta atividade foi apresentado pelo empreendedor as rotas de tráfego dos veículos, a relação de veículos juntamente com o certificado do INMETRO e a relação de condutores juntamente com a relação de curso do MOPE. Também foi apresentado uma lista extensa de clientes e resíduos gerados.

De acordo com o RADA apresentado, o indicador operacional que melhor representa o desempenho do empreendimento é a razão entre o volume de resíduos transportados pela quilometragem rodada, informando o valor de 4,12 kg/km. Foi informado que não ocorreram acidentes durante o período de vigência da licença de Operação de Transporte de Resíduos Perigosos.

As **Tabelas 03 e 04** apresentam respectivamente a relação de veículos e a relação de condutores com curso de MOPP.



Tabela 03: Relação de veículos Licenciados.

Veículo	Ano	Placa	INMETRO	Expedição	Validade
CAR/CAMINHÃO/ROLLON	2011/2012	HLL-4853	0983866	13/04/2016	13/04/2017
CAR/CAMINHÃO/ROLLON	2008/2009	HBN-4942	1075832	31/05/2016	31/05/2017
CAR/CAMINHÃO OPERAC.	2010/2010	EEH-6445	0858543	23/10/2015	23/10/2016

Tabela 04: Relação de motoristas com curso MOPP.

Motorista	Validade MOPP	Alvará credenciamento	Instituto
Fábio Donizete da Silva	24/04/2018	819/75MG	SENAT
Gilmar Campos de Jesus	06/08/2019	819/75MG	SENAT
Paulo Sérgio de Paulo	28/04/2021	819/75MG	SENAT
Silvio Henrique Terra	08/04/2020	819/75MG	SENAT

As rotas dentro do estado de Minas gerais, nas quais o empreendedor realiza o transporte de resíduos perigosos – Classe I também podem ser verificadas abaixo:

Rota 01: Pouso Alegre a Itajubá - via BR - 459

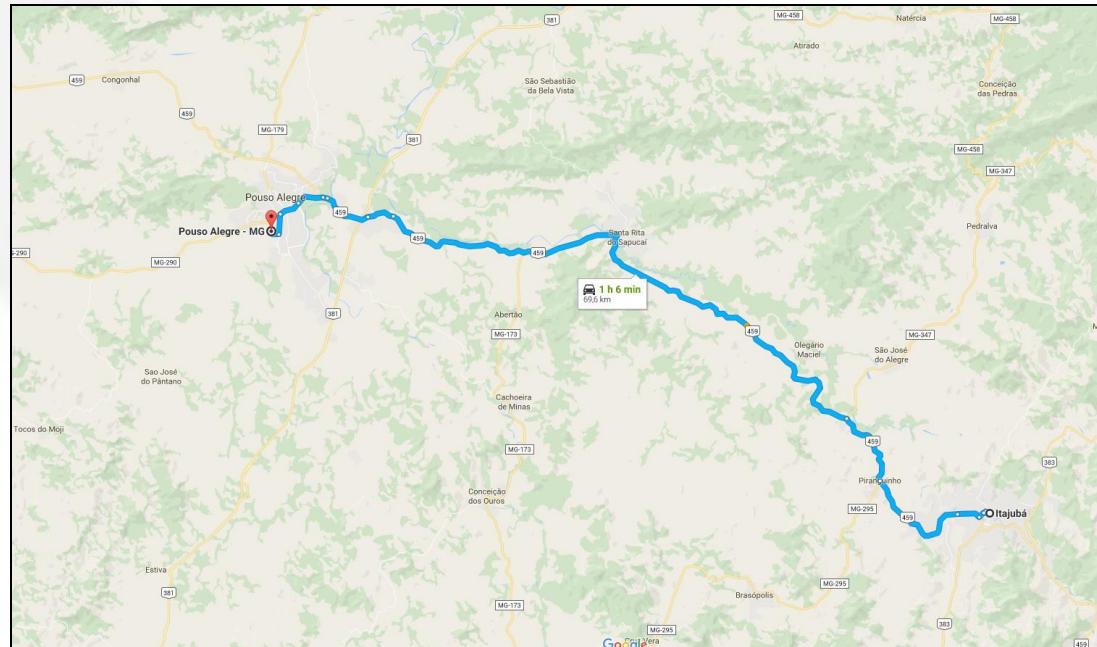


Figura 02: Rota de transporte entre Pouso Alegre e Itajubá.



Rota 02: Pouso Alegre a Santa Rita do Sapucaí – Via BR – 459.

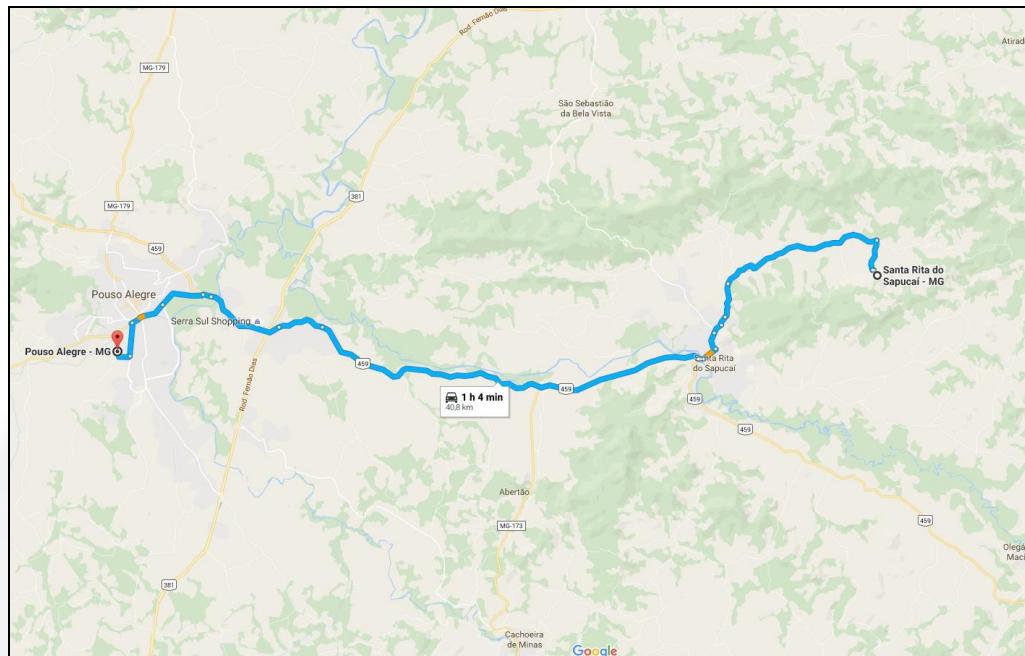


Figura 02: Rota de transporte entre Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí.

Rota 03: Pouso Alegre a Extrema – Via BR – 381.

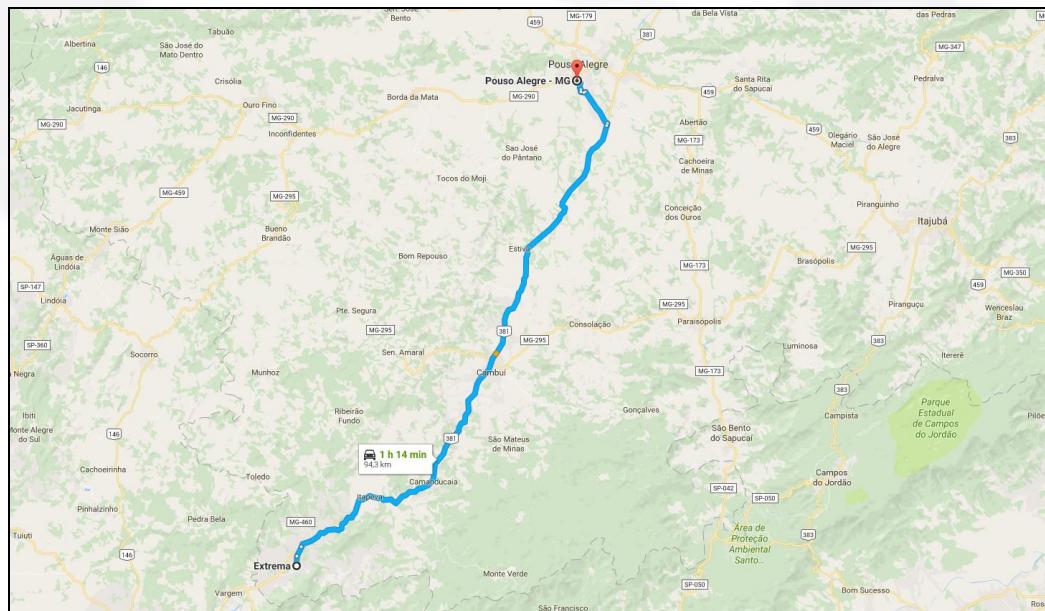


Figura 03: Rota de transporte entre Pouso Alegre e Extrema.



Rota 04: Pouso Alegre a Santa Luzia – Via BR – 381.

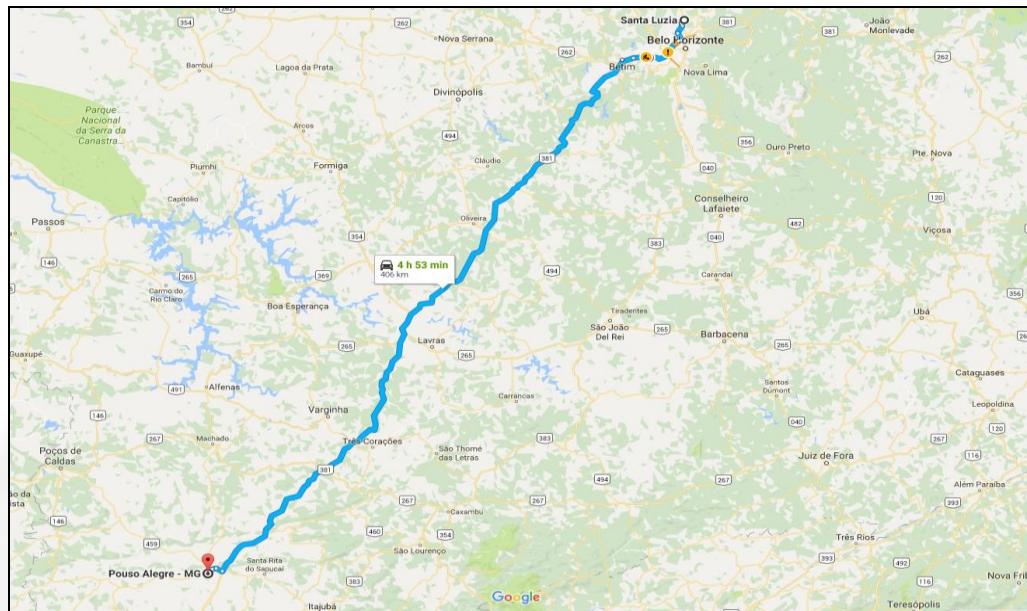


Figura 04: Rota de transporte entre Pouso Alegre e Santa Luzia.

Rota 05: Pouso Alegre a Pedro Leopoldo – Via BR – 381.

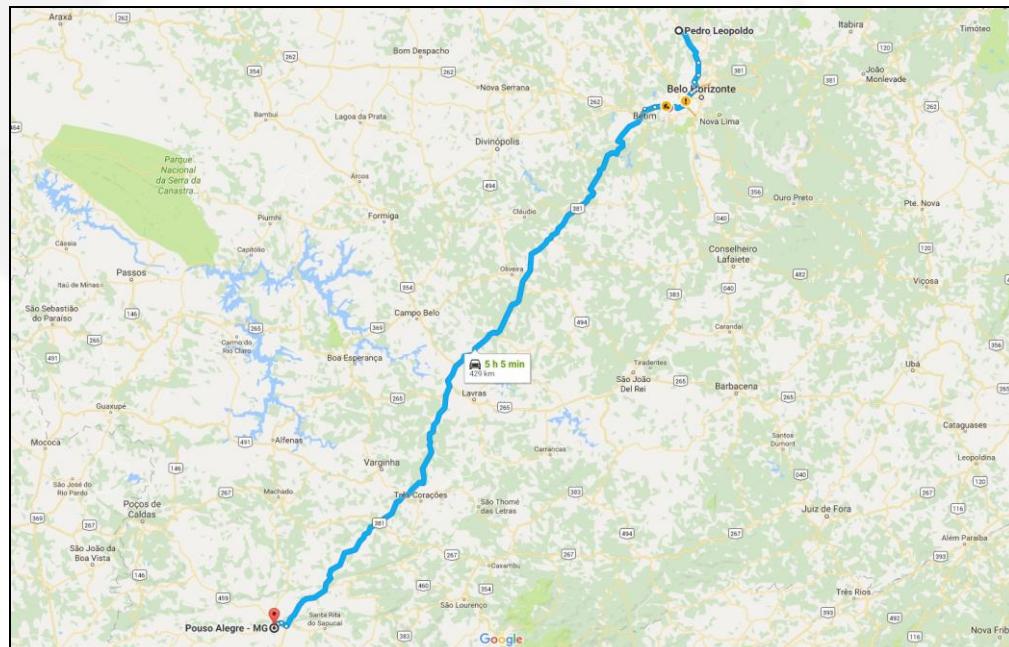


Figura 05: Rota de transporte entre Pouso Alegre e Pedro Leopoldo.



Rota 06: Pouso Alegre a Ouro Fino – Via MG – 290.

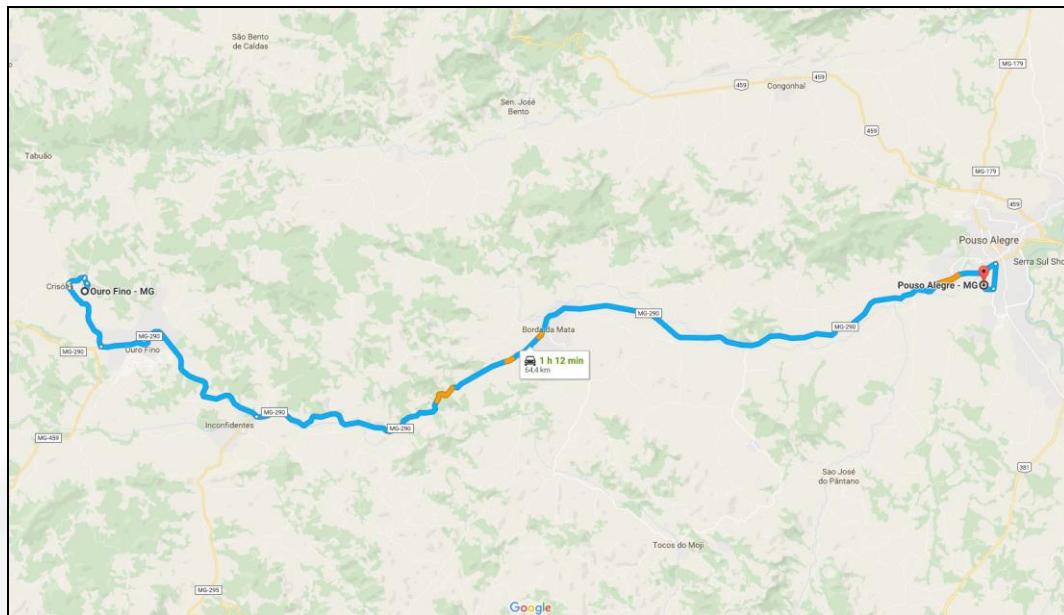


Figura 06: Rota de transporte entre Pouso Alegre e Ouro Fino.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

De acordo com as informações prestadas, o empreendimento não utiliza água para atividade industrial (processo produtivo), de forma que a demanda de água é exclusivamente para atender o consumo humano.

A água necessária é adquirida da concessionária local COPASA, e o consumo máximo estipulado é de **10 m³/mês**, no entanto, o consumo médio informado no RADA é de **06 m³/mês**.

Os efluentes gerados no empreendimento após a utilização do recurso hídrico são discutidos no **item 06 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas e com a análise em vistoria técnica, não está previsto intervenção ambiental de APP e/ou mata nativa.



5. Reserva Legal

O empreendimento está instalado em área urbana e está dispensado da obrigatoriedade de apresentar comprovação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos sanitários: O efluente líquido sanitário gerado é resultante da contribuição dos colaboradores da Zoom Recycle e Serviços LTDA.

Medida mitigadora: O empreendimento possui contrato firmado com a COPASA (PRECEND) para receber os efluentes gerados no empreendimento.

- Efluentes líquidos industriais: De acordo com as informações prestadas, a geração de efluente líquido industrial está relacionado com a lavagem de compartimentos dos veículos e equipamentos e também do *blend* de materiais líquidos.

Medida mitigadora: O galpão do empreendimento é dotado de canaletas que coletam e direcionam o volume gerado para Tanques de contenção. Quando necessário, este efluente é coletado e destinado para a empresa Lafarge para ser co-processado.

- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são, EPIs, resíduos de laboratório, recipientes contaminados, lâmpadas, sucatas metálicas, estopa contaminada com óleo e resíduos de escritório.

Medida mitigadora: Os resíduos de escritório (lixo comum) são destinados para a empresa LARA, para ser disposto em aterro industrial. Os resíduos de laboratório, EPIs, estopas contaminadas com óleo e recipientes contaminados são inseridos no blend e enviado para co-processamento. As lâmpadas fluorescentes são destinadas para a empresa Zoom Ambiental que detém de Licença de Operação para tal atividade.

- Níveis de ruídos: Há no empreendimento equipamentos e etapas de processo que contribuem para o aumento de níveis de ruídos, tais como trituradores, bombas e tráfego de caminhões e máquinas.

Medida mitigadora: Os níveis de ruído foram monitorados durante a vigência da Licença de Operação e não foram apresentados valores fora do estabelecido pela Lei



Estadual 10.100/1990. Ressalta-se que a empresa se localiza em área urbana, porém com predominância de empreendimentos industriais.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

Será apresentado neste tópico o cumprimento de condicionantes relativo as Licenças de Operação que estão sendo revalidadas por este Parecer Único.

Importante destacar que a Licença de Operação **LO nº 070/2013** para a atividade “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas (Blend). (F 05- 15- 0), **foi** deliberada sem condicionantes, conforme consta no **Parecer Único nº 0839148/2013** elaborado pela equipe técnica da SUPRAM.

Desta forma, não há o que se discutir sobre cumprimento de condicionantes para esta Licença de Operação. Para as demais Licenças de Operação, serão discutidos os cumprimentos de condicionantes nos itens subsequentes conforme informações constantes do SIAM e também no RADA apresentado.

7.0.1 Cumprimento das Condicionantes de LO para a atividade de Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos em Fornos de Cimentos Clínquer.

A condicionante vinculada a RevLO PA 08064/2010/002/2012 era:

01 - Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a finalização da cobertura do segundo galpão.

Prazo: 30 dias.

Situação: Em consulta ao SIAM verificou-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestivamente.

02 - Executar o programa de automonitoramento para ruídos, efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme descrita no **Anexo II**.

Prazo: Durante a vigência da licença.



7.1.1.1 Efluentes líquidos

O automonitoramento deveria ser realizado na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, detergentes, sólidos em suspensão e óleos e graxas.

Freqüência: trimestral. Os relatórios deveriam ser enviados anualmente.

Situação: Em consulta ao SIAM verificou-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestivamente.

7.1.1.2 Resíduos sólidos

O automonitoramento de resíduos sólidos deveria ser realizado por meio de planilha mensal de controle que contivesse no mínimo as seguintes informações: Denominação, Origem, Classe, Taxa de geração no período, Transportador, Forma de disposição final, Empresa responsável pela disposição final.

Frequência: Os relatórios deveriam ser enviados a SUPRAM SM anualmente.

Situação: Em consulta ao SIAM verificou-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestivamente.

7.1.1.3 Ruídos

O automonitoramento de ruídos exigia medições semestral em 04 pontos denominados por: P1 (Portaria), P2 (Lateral rua Marcelo Cárceres), P3 (lateral Oposta) e P4 (Fundos).

Freqüência: semestral: Os relatórios deveriam ser enviados a SUPRAM SM anualmente.

Situação: Em consulta ao SIAM verificou-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória e tempestivamente.



7.1.2 Cumprimento de Condicionantes da LO de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I.

Itens	Condicionantes	Prazo
01	Providenciar revisão geral do veículo a cada 30.000Km	Vigência da licença
02	Manter o certificado de Segurança Veicular dentro do prazo de validade	Vigência da licença
03	O transporte dos resíduos deverá ficar restrito ao proposto no plano de Controle Ambiental - PCA	Vigência da licença
04	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo dos veículos deverá ser comunicada a esta Supram	Vigência da licença
05	Todas as viagens devem ocorrer no período das 06:00h às 18:00h	Vigência da licença

Condicionante 01: **Cumprida** conforme consta no RADA apresentado.

Condicionante 02: **Cumprida** conforme consta no RADA e certificados apresentados.

Condicionante 03: **Cumprida** conforme consta no RADA apresentado.

Condicionante 04: **Cumprida.** As alterações foram comunicadas a SUPRAM.

Condicionante 05: **Cumprida** conforme consta no RADA apresentado.

7.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

7.2.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários foram destinados para a Rede de Coleta Pública da concessionária local COPASA, conforme contrato PRECEND.

Os efluentes industriais resultantes da limpeza de veículos e equipamentos foram destinados para a Caixa Separadora de água e Óleo – CSAO e seu lançamento também se deu na Rede de Coleta Pública da Concessionária Local COPASA, conforme PRECEND. Ressalta-se que este efluente líquido atualmente é armazenado em tanques e seguidamente destinado para co-procesamento.



7.2.2 Ruídos

Os níveis de ruídos foram apresentados mediante Laudos de Análises realizados durante a Licença de Operação e não se constatou valores acima do permitido pela Lei Estadual 10.100/1990.

7.2.3 Resíduos Sólidos

De acordo com as planilhas de automonitoramento enviadas semestralmente a SUPRAM SM, informando a quantidade, classificação segundo NBR 10.004, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, entende-se que o gerenciamento dos mesmos foi realizado de forma ambientalmente correta.

A destinação dos resíduos gerados e gerenciados pelo empreendimento se deram para as empresas constantes na **Tabela 02** apresentada em item anterior deste Parecer Único.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido revalidação de licença de operação para as atividades de “Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos em Fornos de Cimentos Clínquer; Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. (Blend) e; Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I.”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais e suas revalidações, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”



O empreendimento obteve Licenças de Operação através dos processos nº. 18480/2010/001/2010; 08064/2010/002/2012 e 08064/2010/003/2012.

Por se tratar de único empreendimento, conforme determina o art. 9º, §2º da DN 74/04, quando da revalidação da licença de operação, deverá ser englobada todas as modificações e ampliações ocorridas no período:

"Art. 9º - Para os empreendimentos já licenciados, as modificações e/ou ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor de tais modificações e/ou ampliações, podendo ser objeto de autorização ou licenciamento.

§1º - O processo a que se refere a modificação e/ou ampliação deverá ser formalizado e analisado na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em cuja jurisdição encontrar-se o empreendimento;

§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior."

Assim, esta revalidação se refere a todas as licenças emitidas ao empreendimento.

O empreendimento comprova seu enquadramento como microempresa e por essa razão está isento do pagamento dos custos de análise, conforme artigo 6º da Deliberação Normativa nº74/04, reproduzido abaixo:

"Art. 6º - Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as micro-empresas, as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente."

De igual maneira, a Resolução Conjunta Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014 isenta de custos o empreendimento:



Art. 11 - Ficam isentos dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental e de AAC:

I - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento ou da AAC, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual;

II - as microempresas e microempreendedores individuais (MEI);

III - o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e solicitação da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), conforme item 7 deste parecer único.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).



No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO, englobando-se as licenças concedidas.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo disposto na Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da licença deverá ser acrescida de 02 (dois) anos. Desta forma o prazo da Licença de Operação revalidada deverá ser de 06 (seis) anos.

Assim, a validade da Licença de Operação revalidada pelo mesmo prazo de ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - contato NEA: (31) 9822.3947



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação - RevLO, para o empreendimento **Zoom Recycle e Serviços LTDA** para a atividade de **F-05-13-5 – “Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos em Fornos de Cimentos Clinquer”**, **F-05-13-5 – “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas”** e **F-02-01-1 - Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I** no município de Pouso Alegre, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

Empreendedor: Zoom Recycle e Serviços LTDA		
Empreendimento: Zoom Recycle e Serviços LTDA		
CNPJ: 11.737.831/0001-67		
Município: Pouso Alegre/MG		
Atividade: Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos em Fornos de Cimentos Clínquer.		
Código DN 74/04: F-05-13-5		
Processo: 08064/2010/005/2016		
Validade: 06 anos	Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação	
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade.	Durante a vigência da Licença de Operação
03	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. A Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente também deverá ser comunicada e acionada de imediato. Será exigida a apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergenciaambiental/comunicacao-de-acidente	Durante a vigência da Licença de Operação
04	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Durante a vigência da Licença de Operação



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

Empreendedor: Zoom Recycle e Serviços LTDA	
Empreendimento: Zoom Recycle e Serviços LTDA	
CNPJ: 11.737.831/0001-67	
Município: Pouso Alegre/MG	
Atividade: Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos em Fornos de Cimentos Clinquer.	
Código DN 74/04: F-05-13-5	
Processo: 08064/2010/005/2016	
Validade: 06 anos	Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.^o 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.



Foto 01. Galpão onde se realiza Trituração



Foto 02. Armazenamento de resíduos



Foto 03. Tanques armazenamento material líquidos.



Foto 04. Local onde realiza-se inspeção dos resíduos.



Foto 05. Filtro Prensa Clarificação.



Foto 06. Laboratório de apoio.